

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA P&P TURISMO LTDA EPP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

PROCESSO SEI Nº 00094-00000279/2019-10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor Presidente FELIX ANGELO PALAZZO, brasileiro, portador da CI nº 401.985 SSP/DF e CPF nº 153.586.821-04, residente e domiciliado, nesta capital e por sua Diretora de Administração e Finanças, LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, brasileira, portadora da CI nº 925.568 SSP/DF e CPF nº 416.517.661-34, domiciliada e residente nesta capital, e a empresa P&P TURISMO LTDA EPP, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 06.955.770/0001-74, com sede em Avenida Porto Alegre, 427D, Sala 1007, Ed. Lazio Executivo, Centro, Chapecó-SC. CEP: 89802-130, representada por GEAN RICARDO MORAES, brasileiro, portador da CI nº. 2.996.706 SSP-SC, e CPF /MF nº. 016.169.099-86, na qualidade de representante legal, resolvem aditar o presente Instrumento mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo quantitativo de 24% (vinte e quatro por cento), ao valor total do contrato para o atendimento das necessidades do Contratante, conforme previsto no o art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Primeira do Contrato (24271850).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste Aditivo é de R\$ 6.000,06 (seis mil reais e seis centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 31.000,31 (trinta e um mil reais e trinta e um centavos), a partir do aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 22214

II – Programa de Trabalho: 15.122.6001.8517.9762

III – Natureza da Despesa: 33.90.33 – Subitem: 01

IV – Fonte de Recursos: 100

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da última data de assinatura das Partes no Sistema SEI/GDF.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 08/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. Por ocasião da assinatura deste Termo Aditivo a empresa deverá recolher ao Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU o reforço da garantia, no percentual de 2% (dois por cento) no prazo máximo de prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme *o art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93* e cláusula oitava do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração Pública, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Pelo SLU/DF:

FELIX ANGELO PALAZZO

Diretora Presidente

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

Diretora de Administração e Finanças

Pela CONTRATADA:

GEAN RICARDO MORAES

Representante



Documento assinado eletronicamente por **GEAN RICARDO MORAES, Usuário Externo**, em 01/11/2019, às 09:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA - Matr.0275957-8, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 01/11/2019, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIX ANGELO PALAZZO - Matr.0273482-6, Diretor(a)-Presidente**, em 01/11/2019, às 18:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **30709466** código CRC= **A4AEDEEC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200

00094-00000279/2019-10

Doc. SEI/GDF 30709466